Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Barão do Cerro Azul, 906 — Fone (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 06 — 89580 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1014 DE 18 DE MAIO DE 1992

"AUTORIZA PENSÃO"

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores' aprovou, e, eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo' Municipal autorizado a conceder uma Pensão mensal até o mês ' de dezembro/92 no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para o senhor Vanderlei de Oliveira destinados a ' paagemento de remédios.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execação desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, 18 de maio de 1992.

WALDEMIRO HELLINGER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Ad. e Planejamento, na data supra.

CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
Sec. de Adm. e Planejamento